

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Hospital de Cascais Dr. José de Almeida é um hospital público que integra a rede do serviço nacional de saúde (SNS), sendo gerido através de uma parceria público privada com o grupo Lusíadas Saúde.

Este hospital produziu um “Regulamento interno de utilização e conservação do fardamento e cacifo” (em anexo) que visa “normalizar as práticas relacionadas com o fardamento e os cacifos”. Este regulamento aplica-se a todos os trabalhadores internos do hospital bem como a trabalhadores de empresas subcontratadas.

A análise deste regulamento permite constatar que são deveres dos profissionais (Artigo 4.º, número 3):

- Maquilhagem: discreta, batom e sombra em cores “nude”, base, lápis e rímel, adequados à fisionomia da pessoa;
- Cabelo: aspeto sempre limpo e penteado. Usar “rabo-de-cavalo” se o comprimento do cabelo está abaixo do nível dos ombros (com adorno ou elástico discreto);
- Barba: cortada ou aparada diariamente;
- Em serviço não deverão apresentar os seguintes adornos: sandálias, chinelos ou botas, joias no tornozelo, piercings e tatuagens de qualquer tipo, em locais visíveis do corpo; itens que não façam parte da farda (exemplo pins,...), não devem ser visíveis peças de roupa que não pertençam ao fardamento.

No número 4 do Artigo 4.º podemos constatar que as rececionistas senhoras devem usar saia à altura do joelho, colants em tom natural ou azul escuro. Se usarem verniz este deverá ser em tons “nude” e poderá usar joias simples e discretas, em quantidade reduzida; brincos curtos junto à orelha. Por seu turno, os homens rececionistas devem usar a camisa totalmente abotoada, gravata corretamente apertada, meias lisas e discretas, de preferência azuis escuras e poderá usar aliança e anéis, desde que muito discretos.

Note-se que os trabalhadores são ameaçados com procedimentos disciplinares caso não acatem estas imposições.

O Bloco de Esquerda considera que este regulamento exorbita claramente os seus pretensos objetivos, intrometendo-se na liberdade individual dos trabalhadores. A coberto de uma suposta padronização nas fardas, o Hospital de Cascais restringe a liberdade das pessoas e tenta impor comportamentos, hábitos e costumes que não só não é da sua competência como em nada melhora o desempenho dos profissionais.

De facto, não se percebe em que medida uma enfermeira desempenha melhor a sua função por ter o cabelo atado com um elástico mais ou menos discreto; não se percebe em que medida uma assistente operacional exerce melhor a sua função por ter unhas pintadas de branco e não de outra cor qualquer; não se percebe em que medida um médico exerce melhor a sua função por usar sapatos e não botas; não se percebe por que motivo um fisioterapeuta desempenha melhor a sua função por ter a barba aparada. Em suma, não se percebem os motivos que subjazem a este regulamento que parece situar-se nos limites da legalidade.

O Hospital de Cascais é um hospital inserido no SNS, mas que é gerido por uma entidade privada. Numa sociedade moderna, democrática e livre é totalmente inaceitável que um grupo privado queira impor as suas escolhas, os seus gostos, as suas regras a quem trabalha num hospital do Serviço Nacional de Saúde, ainda por cima, regras que nada têm a ver com o trabalho efetivo e que remetem exclusivamente à liberdade, ao gosto e ao conforto de cada um!

O Bloco de Esquerda considera que uma vez que este regulamento nada tem a haver com a melhoria da prestação de cuidados de saúde, uma vez que exorbita claramente as competências da administração de um hospital e uma vez que estas imposições, com ameaçadas de procedimentos disciplinares, se encontram na fronteira da legalidade, o Governo deve intervir no sentido de ordenar a suspensão de tal regulamento.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Saúde, a seguinte pergunta:

1. O Governo tem conhecimento da situação exposta?
2. O Governo considera que o regulamento do Hospital de Cascais cumpre a legalidade?
3. O Governo vai ordenar a suspensão deste regulamento?

Palácio de São Bento, 28 de março de 2018

Deputado(a)s

MOISÉS FERREIRA(BE)
JOSÉ MOURA SOEIRO(BE)
MARIANA MORTÁGUA(BE)
JORGE FALCATO SIMÕES(BE)
ISABEL PIRES(BE)

Existem anexos ao documento.

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.